



PROCESSO SELETIVO 01/2022

EDITAL Nº 01/2022

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
EDIÇÃO: 2505
PUBLICADO: 27/04/2022
CÓDIGO IDENTIFICADOR: A159BDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX – PR, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Processo Seletivo, por meio de TÍTULOS, para **contratação temporária**, para o ano letivo de 2022 (até 20/12/2022 – último dia letivo), para o cargo de professor (a), de Arte, para atender às vagas existentes e para formação de cadastro reserva de modo que, havendo necessidade, venham atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, segundo o que rege o presente Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Seletivo será regido por este Edital, o qual contém os itens, anexos e condições que o regulam, conforme legislação vigente.
- 1.2 O Processo Seletivo será executado e coordenado pela Comissão Organizadora instituída pelo Decreto 36/2022, publicada no Diário Oficial, em 14/04/2022.
- 1.3 Os recursos protocolados pelos candidatos serão julgados pela Comissão de Julgamento de Recursos instituída pelo Decreto Nº 37/2022, publicada no Diário Oficial, em 14/04/2022.
- 1.4 O critério utilizado pelo presente Processo Seletivo para a escolha dos contratados é a **análise de currículo**, sendo que a avaliação é a somatória de pontos dos currículos, que será realizada pela Comissão do Processo Seletivo.
- 1.5 O Processo Seletivo será composto das etapas descritas no **ANEXO I**.
- 1.6 A realização da inscrição implica a concordância do candidato com este Edital.
- 1.7 O presente Edital será publicado, integralmente, no Diário Oficial, no site da prefeitura Municipal de Fênix: <http://www.fenix.pr.gov.br> e fixada no Edital da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.8 É obrigação do candidato, conhecer todo o Edital, bem como acompanhar as possíveis retificações do mesmo, que deverão ser publicadas no site da Prefeitura Municipal de Fênix.
- 1.9 O presente Edital é composto dos seguintes anexos:
 - Anexo I – Cronograma;



RUA JANGADA, 25 – CX. POSTAL 24 – FONE / FAX: (44) 3272-8000 – C.N.P.J. 76.950.021/0001-30



E-MAIL – pmfenix@fenix.pr.gov.br



- Anexo II – Descrição das atribuições;
- Anexo III - Pontuação por título e tempo de serviço para a vaga de professor de Arte;
- Anexo IV – Ficha de Inscrição e Currículo.

1.10 O Processo Seletivo, regulado pelo presente Edital, terá o prazo de validade contado a partir da data da publicação do Resultado Final deste processo seletivo até o último dia letivo (20/12/2022), podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

1.11 A contratação do candidato requer que o mesmo seja aprovado neste Processo Seletivo, porém somente a aprovação não lhe dá esse direito, uma vez que após a lotação das vagas previstas neste Edital, os demais classificados formarão o cadastro reserva e, no decorrer do ano letivo, podem ser convocados dentro do prazo de validade do certame e conforme a necessidade da Administração Municipal.

1.12 Os candidatos aprovados serão contratados, conforme ordem decrescente de classificação.

1.13 Os candidatos contratados deverão assumir suas vagas, seguindo os critérios de distribuição de aulas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

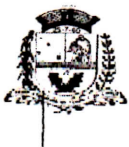
2. DOS CARGOS

2.1 **Professor (a) de Arte:** 20 horas semanais, para atuar nas Escolas Municipais do Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Fênix.

2.2 QUADRO DE VAGAS

CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REMUNERAÇÃO
Professor de Arte	Licenciatura Plena em Arte	20 h	1 (mais cadastro reserva)	Equivalente ao salário de professor Nível A (valor vigente no momento da contratação)

Nota: Os candidatos deverão ter **concluído os cursos superiores** acima citados, **bem como realizado a Colação de Grau**, e suas lotações ficam a critério da Administração Municipal.



3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Pedro Livon, nº 667 – (Centro Cultural Acyr José Correia), no período estabelecido no **ANEXO I** do presente edital, devendo o candidato efetuar a entrega de currículo devidamente comprovado e ficha de inscrição devidamente preenchida (**ANEXO IV**).

3.2 Com a inscrição do Processo Seletivo, entende-se a aceitação tácita das normas estabelecidas por este Edital, por parte do candidato, assim com as retificações que se fizeram necessárias devendo o mesmo cumprir com as regras, normas e critérios estabelecidos.

3.3 É dever do candidato ler o Edital antes de realizar sua inscrição, para estar ciente das exigências e regras contidas no mesmo.

3.4 É de responsabilidade do candidato, os dados fornecidos no ato da inscrição, sob as penas da lei.

3.5 São requisitos para o candidato efetuar inscrição:

a) até a data da contratação, deverá ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

b) ser brasileiro (a);

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

e) gozar de boa saúde e apresentar condições físicas que sejam compatíveis às funções correspondentes a vaga que concorre.

3.6 O candidato deverá comparecer (pessoalmente) ao endereço de inscrição, no horário e prazos indicados, ou por intermédio de um terceiro, desde que esteja munido de procuração devidamente registrada em cartório e portando a documentação do candidato representado, conforme estabelecida neste Edital.

3.7 O candidato assumirá a responsabilidade pelos dados fornecidos no ato da inscrição, sob as penas da lei.

3.8 Não será aceita a inscrição via postal, por fax ou outra forma que não estabelecida neste Edital.

3.9 Será anulada a inscrição, em qualquer ocasião, se for verificado que deixou de ser cumprido qualquer requisito neste edital.

3.10 Não haverá pagamento de taxa de inscrição para o processo seletivo disciplinado por este edital.

3.11 A secretaria não fará cópias dos documentos exigidos na inscrição, essa é responsabilidade do candidato.



3.12 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar a ficha de inscrição e títulos preenchida (disponível no Edital 01/2022) – publicado no site: www.fenix.pr.gov.br e disponíveis na Secretaria Municipal de Educação.

3.13 No ato da inscrição, os candidatos entregarão a ficha de inscrição, títulos, cópias dos documentos e Certificados e/ou Diplomas abaixo relacionados:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante das obrigações eleitorais (comprovante da última eleição);
- e) Registro de Nascimento do candidato ou Certidão de Casamento;
- f) Registro de Nascimento dos Filhos;
- g) Comprovante de Residência;
- h) Diploma do Curso Superior, acompanhado de histórico escolar;
- i) Diploma do Curso de Especialização (será pontuada três especializações e deverá ser na área da educação);
- j) Certificados de Cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento na área da Educação – máximo de 50 horas no total.
- k) Carteira de trabalho (cópia da parte de identificação, registros na função concorrida neste processo seletivo e do PIS/PASEP) ou para comprovação de tempo de serviço;
- l) Declaração de tempo de serviço ou Contrato de trabalho que comprovem o tempo de serviço relativo à vaga pleiteada no concurso (essa documentação deverá ser entregue somente quando o candidato não possui registros comprobatórios na carteira de trabalho).

3.14 As cópias dos documentos **não precisam ser autenticadas**, porém devem ser **legíveis**, podendo a inscrição ser indeferida por ilegitimidade dos dados documentais.

3.15 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax/e ou correio eletrônico.

3.16 É de responsabilidade do candidato, entregar todos os documentos acima citados, considerando que o critério deste Processo Seletivo é pontuação por título, a não entrega dos documentos caracteriza em prejuízo no resultado final do candidato.

3.17 No ato da inscrição, os documentos solicitados devem ser entregues dentro de um envelope devidamente pelo candidato, conforme modelo abaixo:

PROCESSO SELETIVO **01/2022** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

CARGO:

NOME DO CANDIDATO:

RG:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO:

Nota 01: O cargo deve ser preenchido com o nome da função.

Nota 02: O número da inscrição será passado ao candidato no ato da inscrição na Secretaria Municipal de Educação.

4 – DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

4.1 A pontuação referente à experiência profissional e à titulação/certificação acadêmica será atribuída de acordo com os critérios objetivos constantes nos **Anexos III e IV** neste Edital.

4.2 Para a somatória da pontuação alcançada pelo candidato, serão consideradas as informações prestadas no ato da inscrição, com a apresentação dos documentos comprobatórios.

4.3 A **experiência profissional** específica para a função pretendida pelo candidato poderá ser comprovada por declaração emitida pelo órgão ou entidade em benefício do (a) qual houver a prestação de serviço em papel timbrado e deverá conter obrigatoriamente:

- a) nome completo;
- b) número de carteira de identidade do candidato;
- c) data de início e fim das atividades;
- d) função exercida pelo candidato;
- e) local e data de emissão do documento;
- f) assinatura do responsável pelo setor emissor da declaração, com carimbo e/ou identificação.

4.4. A experiência profissional a ser comprovada deverá ter acontecido, especificamente, na Educação infantil ou Ensino Fundamental – séries iniciais – 1º ao 5º Ano, portanto não serão pontuadas as comprovações de tempo de serviço em níveis de ensino diferentes daqueles dos quais o candidato exercerá sua função, conforme este edital (não serão aceitos



tempos de serviço em anos finais do Ensino Médio, Ensino Superior e Subsequente);

4.5 **experiência profissional** poderá ser comprovada, ainda pelos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho – cópias;
- b) Contratos de Trabalho – cópias.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL E DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

5.1 A análise dos dados informados pelo candidato na ficha de inscrição e dos documentos comprobatórios apresentados será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que avaliará a pontuação obtida em conformidade com os documentos apresentados, sendo a classificação parcial resultado da somatória conforme critérios estabelecidos nos Anexos: III e IV deste edital.

5.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, conforme a pontuação obtida.

5.3 A classificação parcial, conforme data prevista no cronograma, será publicada em Diário Oficial, no site da Prefeitura Municipal de Fênix: www.fenix.pr.gov.br por ordem decrescente de pontos e fixada no Edital da Secretaria Municipal de Educação, contendo o nome do candidato, a pontuação obtida e as inscrições indeferidas.

5.4. É obrigatório ao candidato acompanhar este edital, bem como a relação das inscrições deferidas para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo poderá interpor recurso, dentro do prazo previsto no cronograma deste Edital.

6 – DOS RECURSOS

6.1 Todos os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, da prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, interpostos conforme datas constantes no **Anexo I**, deste edital, sendo definitiva a decisão do recurso.



6.2 Os recursos deverão:

- a) ser digitalizados, assinados e entregue em duas vias;
- b) ser fundamentados, com argumentação lógica e consistente;
- c) ser entregue dentro do prazo previsto no cronograma.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 Será publicada a classificação final no Edital, conforme data prevista no cronograma, no Diário Oficial, no site da Prefeitura Municipal de Fênix no endereço: www.fenix.pr.gov.br e fixada no Edital da Secretaria de Educação. A publicação será em forma de lista decrescente, contendo o nome do candidato, o número da inscrição e a pontuação de todos os candidatos.

7.2. Havendo igualdade de pontuação entre os candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate sucessivamente:

- a) **O candidato que possuir idade mais elevada (conforme artigo 1º e 27º, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso);**
- b) **Maior pontuação no item “Experiência profissional” no cargo pretendido;**
- c) **Maior número de filhos.**

7.3. Na apresentação de documentos falsos, o candidato será excluído imediatamente do certame.

7.4 O candidato deverá apresentar os recursos referentes à publicação do Resultado Final dentro do prazo no cronograma deste Edital.

8 – HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 Os resultados dos recursos e da homologação da classificação final serão publicados, conforme data prevista no cronograma, em Diário Oficial, no site da Prefeitura Municipal de Fênix, no endereço eletrônico: www.fenix.pr.gov.br e fixada no Edital da Secretaria Municipal de Educação. A publicação será realizada em forma de lista decrescente de



pontos, contendo o nome do candidato, o número da inscrição e a pontuação obtida.

9 – DA CONVOCAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os candidatos classificados, no Processo Seletivo regulado por este edital, serão convocados de acordo com a necessidade do Município de Fênix, dentro da validade deste processo.

9.2 Quando convocados, pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fênix, os candidatos terão contrato temporário, como prazo máximo da data de contrato até o ultimo dia letivo do ano corrente (20/12/2022), podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

9.3. Para ser contratado, o candidato deverá:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com as obrigações militares, quando couber;
- e) não ter sofrido, nos últimos 3 anos, quando no exercício do cargo, função ou emprego público, demissão por justa causa;
- f) não ter antecedentes criminais, devendo o mesmo apresentar a certidão negativa de antecedentes criminais oferecida pela justiça Estadual e Federal de onde o candidato residiu nos últimos 3 anos;
- g) possuir escolaridade exigida, neste edital, para o exercício do cargo pretendido.

9.4. Os candidatos classificados deverão, no ato da contratação, apresentar a documentação abaixo relacionada, devendo ser cópias autenticadas:

- I – Cédula de identidade;
- II – Certificado de reservista, quando couber;
- III – Título de Eleitor;
- IV – Comprovante da última eleição;



V – Cadastro da Pessoa Física (CPF);

VI – Certidão de Registro de Nascimento ou Casamento;

VII – Certidão de Registro de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando couber;

VIII – Uma foto 3x4 recente;

IX – Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 3 anos; devendo ser via original;

X – Comprovante de Escolaridade exigida, autenticada em cartório;

XI – Carteira de trabalho – CTPS e o número do PIS/PASEP;

XII – Comprovante de endereço atualizado.

9.4.1. Os candidatos convocados, antes de sua contratação, deverão passar por Avaliação Médica quanto a sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

9.4.2 É de responsabilidade dos candidatos os possíveis custos com a Avaliação Médica para emissão do laudo que a indicará como APTO ou INAPTO para ocupar a vaga pleiteada neste Processo Seletivo.

9.4.3 O resultado da Avaliação Médica deverá ser expresso pelos termos: Apto ou Inapto para o exercício das atribuições do cargo.

9.4.4 A falta de apresentação do laudo emitido pela Avaliação Médica acarretará na desistência do candidato.

9.4.5. Os candidatos inaptos no exame admissional ou não sujeitarem a realização do mesmo serão eliminados.

9.4.6. Os candidatos devem, no exame admissional, declarar ao médico todos os problemas de saúde, caso possuam, não ocultando doenças pregressas que possam comprometer o desempenho de suas funções.

9.5. Os candidatos que não apresentarem a documentação necessária e comprovarem os requisitos, para sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, serão excluídos desse Processo Seletivo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 A inscrição neste Processo Seletivo não garante ao candidato o direito à contratação imediata, que acontecerá conforme lista decrescente de pontuação, entrega dos documentos e aptidão física e mental necessária ao exercício dos atributos do cargo.

10.2. Será automaticamente excluído o candidato quando:

- a). Não apresentar ao departamento de Recursos Humanos do Município, dentro do prazo determinado;
- b). Estar inapto, segundo avaliação médica;
- c). Apresentar impedimentos legal ou constitucional;
- d). Não possuir pré-requisitos para o cargo, exigido neste Edital para o ingresso no Serviço Público Municipal.

10.3 Qualquer alteração necessária neste edital será publicada em Diário Oficial, publicadas no site da Prefeitura Municipal de Fênix www.fenix.pr.gov.br e fixadas no Edital da Secretaria Municipal de Educação.

10.4 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar o Edital deste certamente, bem como as novas publicações que acontecem no decorrer deste processo, que serão divulgadas no Diário Oficial, no site da Prefeitura Municipal de Fênix, no endereço eletrônico: www.fenix.pr.gov.br e fixadas no edital da Secretaria Municipal de Educação.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Organizadora do Processo Seletivo**, nomeado pelo Decreto Nº 36/2022.

10.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 26 de abril de 2022.


Altair Molina Serrano
Prefeito Municipal


Érica Vicentim de Souza

Port.123/2022

Secretária Municipal de Educação e Cultura



ANEXO I – CRONOGRAMA

FASES	PRAZOS
Publicação do Edital	27/04/2022
Período de Inscrição	28/04/2022 a 04/05/2022
Análise das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição	05/05/2022
Publicação da Classificação Parcial e das Inscrições Indeferidas	06/05/2022
Apresentação dos Recursos	09/05/2022
Resultado do Julgamento dos Recursos e Divulgação da Classificação Final	10/05/2022
Publicação da Homologação Final	11/05/2022





ANEXO II – DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES

- PROFESSOR (A) DE ARTE:

Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

Ministrar os dias letivos e hora relógio estabelecido, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola; Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.



ANEXO III – PONTUAÇÃO POR TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO PARA A VAGA DE PROFESSOR (A) DE ARTE:

Títulos	Documentos para comprovação/cargo	Pontos	Até no máximo
Licenciatura em Arte	Diploma de Graduação	70	70
Pós-Graduação “Lato Sensu”	Certificado de especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área de Educação.	Certificado de Especialização (máximo 3 cursos) – 5 pontos por curso	15
Documentos comprobatórios de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização (certificados de curso), concluídos entre 2017 a 2021, na área da Educação.	I – 10h a 50 horas	05	05
Tempo de Serviço	Documento comprobatório de Tempo de Serviço na função pleiteada neste seletivo. (Tempo Máximo: 10 anos)	0,1 para cada ano trabalhado	1,0

Nota 1: Será pontuado somente: 1 (uma) Graduação, 3 (três) Especializações, Certificados de cursos na área da Educação e 10 (Dez) Anos de Tempo de Serviço na vaga escolhida pelo candidato.

Nota 2: Os certificados anteriores a 2017 serão desconsiderados, devendo o candidato conferir os mesmos.

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO E CURRÍCULO

ESTADO DO PARANÁ – MUNICÍPIO DE FÊNIX	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
PROCESSO SELETIVO – EDITAL 01/2022	
CARGO: () Professor (a) de Arte	
DADOS PESSOAIS	INSCRIÇÃO Nº
1.1 Nome Completo:	
1.2 Nacionalidade:	
1.3 Naturalidade:	
1.4 Data de Nascimento:	
1.5 Estado Civil:	
1.6 RG:	
1.6 CPF:	
1.8 Endereço:	
1.9 Cidade/Estado:	
1.10 Telefone:	
1.11 E-mail:	
2. CURRÍCULO – Relacionar e Anexar as Cópias dos documentos a serem considerados para pontuação:	
Ordem	Título do Documento (Incluir comprovantes de tempo de serviço)
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	

Nota: O candidato poderá usar o verso da ficha para relacionar os demais documentos do currículo em anexo, cópias autenticadas dos documentos. Fênix...../...../.....

Assinatura do Candidato



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL Nº 01/2022 - PROCESSO SELETIVO 01/2022

PROCESSO SELETIVO 01/2022
EDITAL Nº 01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX – PR, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Processo Seletivo, por meio de TÍTULOS, para **contratação temporária**, para o ano letivo de 2022 (até 20/12/2022 – último dia letivo), para o cargo de professor (a), de Arte, para atender às vagas existentes e para formação de cadastro reserva de modo que, havendo necessidade, venham atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, segundo o que rege o presente Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Seletivo será regido por este Edital, o qual contém os itens, anexos e condições que o regulam, conforme legislação vigente.

O Processo Seletivo será executado e coordenado pela Comissão Organizadora instituída pelo Decreto 36/2022, publicada no Diário Oficial, em 14/04/2022.

Os recursos protocolados pelos candidatos serão julgados pela Comissão de Julgamento de Recursos instituída pelo Decreto Nº 37/2022, publicada no Diário Oficial, em 14/04/2022.

⊖ critério utilizado pelo presente Processo Seletivo para a escolha dos contratados é a **análise de currículo**, sendo que a avaliação é a somatória de pontos dos currículos, que será realizada pela Comissão do Processo Seletivo.

O Processo Seletivo será composto das etapas descritas no **ANEXO I**.

A realização da inscrição implica a concordância do candidato com este Edital.

O presente Edital será publicado, integralmente, no Diário Oficial, no site da prefeitura Municipal de Fênix: <http://www.fenix.pr.gov.br> e fixada no Edital da Secretaria Municipal de Educação.

É obrigação do candidato, conhecer todo o Edital, bem como acompanhar as possíveis retificações do mesmo, que deverão ser publicadas no site da Prefeitura Municipal de Fênix.

O presente Edital é composto dos seguintes anexos:

- Anexo I – Cronograma;
- Anexo II – Descrição das atribuições;
- Anexo III - Pontuação por título e tempo de serviço para a vaga de professor de Arte;
- Anexo IV – Ficha de Inscrição e Currículo.

1.10 O Processo Seletivo, regulado pelo presente Edital, terá o prazo de validade contado a partir da data da publicação do Resultado Final deste processo seletivo até o último dia letivo (20/12/2022), podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

1.11 A contratação do candidato requer que o mesmo seja aprovado neste Processo Seletivo, porém somente a aprovação não lhe dá esse direito, uma vez que após a lotação das vagas previstas neste Edital, os demais classificados formarão o cadastro reserva e, no decorrer do ano letivo, podem ser convocados dentro do prazo de validade do certame e conforme a necessidade da Administração Municipal.

1.12 Os candidatos aprovados serão contratados, conforme ordem decrescente de classificação.

1.13 Os candidatos contratados deverão assumir suas vagas, seguindo os critérios de distribuição de aulas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

2. DOS CARGOS

2.1 Professor (a) de Arte: 20 horas semanais, para atuar nas Escolas Municipais do Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Fênix.

2.2 QUADRO DE VAGAS

CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REMUNERAÇÃO
Professor de Arte	Licenciatura Plena em Arte	20 h	1 (mais cadastro reserva)	Equivalente ao salário de professor Nível A (valor vigente no momento da contratação)

Nota: Os candidatos deverão ter **concluído os cursos superiores** acima citados, **bem como realizado a Colação de Grau**, e suas lotações ficam a critério da Administração Municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Pedro Livon, nº 667 – (Centro Cultural Acyr José Correia), no período estabelecido no **ANEXO I** do presente edital, devendo o candidato efetuar a entrega de currículo devidamente comprovado e ficha de inscrição devidamente preenchida (**ANEXO IV**).

3.2 Com a inscrição do Processo Seletivo, entende-se a aceitação tácita das normas estabelecidas por este Edital, por parte do candidato, assim com as retificações que se fizeram necessárias devendo o mesmo cumprir com as regras, normas e critérios estabelecidos.

3.3 É dever do candidato ler o Edital antes de realizar sua inscrição, para estar ciente das exigências e regras contidas no mesmo.

3.4 É de responsabilidade do candidato, os dados fornecidos no ato da inscrição, sob as penas da lei.

3.5 São requisitos para o candidato efetuar inscrição:

- a) até a data da contratação, deverá ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- b) ser brasileiro (a);
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- e) gozar de boa saúde e apresentar condições físicas que sejam compatíveis às funções correspondentes a vaga que concorre.

3.6 O candidato deverá comparecer (pessoalmente) ao endereço de inscrição, no horário e prazos indicados, ou por intermédio de um terceiro, desde que esteja munido de procuração devidamente registrada em cartório e portando a documentação do candidato representado, conforme estabelecida neste Edital.

3.7 O candidato assumirá a responsabilidade pelos dados fornecidos no ato da inscrição, sob as penas da lei.

3.8 Não será aceita a inscrição via postal, por fax ou outra forma que não estabelecida neste Edital.

3.9 Será anulada a inscrição, em qualquer ocasião, se for verificado que deixou de ser cumprido qualquer requisito neste edital.

3.10 Não haverá pagamento de taxa de inscrição para o processo seletivo disciplinado por este edital.

3.11 A secretaria não fará cópias dos documentos exigidos na inscrição, essa é responsabilidade do candidato.

3.12 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar a ficha de inscrição e títulos preenchida (disponível no Edital 01/2022) – publicado no site: www.fenix.pr.gov.br e disponíveis na Secretaria Municipal de Educação.

3.13 No ato da inscrição, os candidatos entregarão a ficha de inscrição, títulos, cópias dos documentos e Certificados e/ou Diplomas abaixo relacionados:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante das obrigações eleitorais (comprovante da última eleição);

e) Registro de Nascimento do candidato ou Certidão de Casamento;

f) Registro de Nascimento dos Filhos;

g) Comprovante de Residência;

h) Diploma do Curso Superior, acompanhado de histórico escolar;

i) Diploma do Curso de Especialização (será pontuada três especializações e deverá ser na área da educação);

j) Certificados de Cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento na área da Educação – máximo de 50 horas no total.

k) Carteira de trabalho (cópia da parte de identificação, registros na função concorrida neste processo seletivo e do PIS/PASEP) ou para comprovação de tempo de serviço;

l) Declaração de tempo de serviço ou Contrato de trabalho que comprovem o tempo de serviço relativo à vaga pleiteada no concurso (essa documentação deverá ser entregue somente quando o candidato não possui registros comprobatórios na carteira de trabalho).

3.14 As cópias dos documentos **não precisam ser autenticadas**, porém devem ser **legíveis**, podendo a inscrição ser indeferida por ilegitimidade dos dados documentais.

3.15 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax/e ou correio eletrônico.

3.16 É de responsabilidade do candidato, entregar todos os documentos acima citados, considerando que o critério deste Processo Seletivo é pontuação por título, a não entrega dos documentos caracteriza em prejuízo no resultado final do candidato.

3.17 No ato da inscrição, os documentos solicitados devem ser entregues dentro de um envelope devidamente pelo candidato, conforme modelo abaixo:

PROCESSO SELETIVO 01/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

CARGO:

NOME DO CANDIDATO:

RG:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO:

Nota 01: O cargo deve ser preenchido com o nome da função.

Nota 02: O número da inscrição será passado ao candidato no ato da inscrição na Secretaria Municipal de Educação.

4 – DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

4.1 A pontuação referente à experiência profissional e à titulação/certificação acadêmica será atribuída de acordo com os critérios objetivos constantes nos **Anexos III e IV** neste Edital.

4.2 Para a somatória da pontuação alcançada pelo candidato, serão consideradas as informações prestadas no ato da inscrição, com a apresentação dos documentos comprobatórios.

4.3 A **experiência profissional** específica para a função pretendida pelo candidato poderá ser comprovada por declaração emitida pelo órgão ou entidade em benefício do (a) qual houver a prestação de serviço em papel timbrado e deverá conter obrigatoriamente:

a) nome completo;

b) número de carteira de identidade do candidato;

c) data de início e fim das atividades;

d) função exercida pelo candidato;

e) local e data de emissão do documento;

f) assinatura do responsável pelo setor emissor da declaração, com carimbo e/ou identificação.

4.4. A experiência profissional a ser comprovada deverá ter acontecido, especificamente, na Educação infantil ou Ensino Fundamental – séries iniciais – 1º ao 5º Ano, portanto não serão pontuadas as comprovações de tempo de serviço em níveis de ensino diferentes daqueles dos quais o candidato exercerá sua função, conforme este edital (não serão aceitos tempos de serviço em anos finais do Ensino Médio, Ensino Superior e Subsequente);

4.5 **experiência profissional** poderá ser comprovada, ainda pelos seguintes documentos:

Carteira de trabalho – cópias;

Contratos de Trabalho – cópias.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL E DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

5.1 A análise dos dados informados pelo candidato na ficha de inscrição e dos documentos comprobatórios apresentados será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que avaliará a pontuação obtida em conformidade com os documentos apresentados, sendo a classificação parcial resultado da somatória conforme critérios estabelecidos nos Anexos: III e IV deste edital.

5.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, conforme a pontuação obtida.

5.3 A classificação parcial, conforme data prevista no cronograma, será publicada em Diário Oficial, no site da Prefeitura Municipal de Fênix: www.fenix.pr.gov.br por ordem decrescente de pontos e fixada no Edital da Secretaria Municipal de Educação, contendo o nome do candidato, a pontuação obtida e as inscrições indeferidas.

5.4 É obrigatório ao candidato acompanhar este edital, bem como a relação das inscrições deferidas para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo poderá interpor recurso, dentro do prazo previsto no cronograma deste Edital.

6 – DOS RECURSOS

6.1 Todos os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, da prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, interpostos conforme datas constantes no **Anexo I**, deste edital, sendo definitiva a decisão do recurso.

6.2 Os recursos deverão:

- ser digitalizados, assinados e entregue em duas vias;
- ser fundamentados, com argumentação lógica e consistente;
- ser entregue dentro do prazo previsto no cronograma.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 Será publicada a classificação final no Edital, conforme data prevista no cronograma, no Diário Oficial, no site da Prefeitura Municipal de Fênix no endereço: www.fenix.pr.gov.br e fixada no Edital da Secretaria de Educação. A publicação será em forma de lista decrescente, contendo o nome do candidato, o número da inscrição e a pontuação de todos os candidatos.

7.2. Havendo igualdade de pontuação entre os candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate sucessivamente:

- O candidato que possuir idade mais elevada (conforme artigo 1º e 27º, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso);
- Maior pontuação no item “Experiência profissional” no cargo pretendido;
- Maior número de filhos.

7.3. Na apresentação de documentos falsos, o candidato será excluído imediatamente do certame.

7.4 O candidato deverá apresentar os recursos referentes à publicação do Resultado Final dentro do prazo no cronograma deste Edital.

8 – HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 Os resultados dos recursos e da homologação da classificação final serão publicados, conforme data prevista no cronograma, em Diário Oficial, no site da Prefeitura Municipal de Fênix, no endereço eletrônico: www.fenix.pr.gov.br e fixada no Edital da Secretaria Municipal de Educação. A publicação será realizada em forma de lista decrescente de pontos, contendo o nome do candidato, o número da inscrição e a pontuação obtida.

9 – DA CONVOCAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os candidatos classificados, no Processo Seletivo regulado por este edital, serão convocados de acordo com a necessidade do Município de Fênix, dentro da validade deste processo.

9.2 Quando convocados, pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fênix, os candidatos terão contrato temporário, como prazo máximo da data de contrato até o último dia letivo do ano corrente (20/12/2022), podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

9.3. Para ser contratado, o candidato deverá:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com as obrigações militares, quando couber;
- não ter sofrido, nos últimos 3 anos, quando no exercício do cargo, função ou emprego público, demissão por justa causa;
- não ter antecedentes criminais, devendo o mesmo apresentar a certidão negativa de antecedentes criminais oferecida pela justiça Estadual e Federal de onde o candidato residiu nos últimos 3 anos;
- possuir escolaridade exigida, neste edital, para o exercício do cargo pretendido.

9.4. Os candidatos classificados deverão, no ato da contratação, apresentar a documentação abaixo relacionada, devendo ser cópias autenticadas:

I – Cédula de identidade;

II – Certificado de reservista, quando couber;

III – Título de Eleitor;

IV – Comprovante da última eleição;

V – Cadastro da Pessoa Física (CPF);

VI – Certidão de Registro de Nascimento ou Casamento;

VII – Certidão de Registro de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando couber;

VIII – Uma foto 3x4 recente;

IX – Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 3 anos; devendo ser via original;

X – Comprovante de Escolaridade exigida, autenticada em cartório;

XI – Carteira de trabalho – CTPS e o número do PIS/PASEP;

XII – Comprovante de endereço atualizado.

9.4.1. Os candidatos convocados, antes de sua contratação, deverão passar por Avaliação Médica quanto a sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

9.4.2 É de responsabilidade dos candidatos os possíveis custos com a Avaliação Médica para emissão do aludo que a indicará como APTO ou INAPTO para ocupar a vaga pleiteada neste Processo Seletivo.

9.4.3 O resultado da Avaliação Médica deverá ser expresso pelos termos: Apto ou Inapto para o exercício das atribuições do cargo.

9.4.4 A falta de apresentação do laudo emitido pela Avaliação Médica acarretará na desistência do candidato.

9.4.5. Os candidatos inaptos no exame admissional ou não sujeitarem a realização do mesmo serão eliminados.

9.4.6. Os candidatos devem, no exame admissional, declarar ao médico todos os problemas de saúde, caso possuam, não ocultando doenças progressivas que possam comprometer o desempenho de suas funções.

9.5. Os candidatos que não apresentarem a documentação necessária e comprovarem os requisitos, para sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, serão excluídos desse Processo Seletivo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 A inscrição neste Processo Seletivo não garante ao candidato o direito à contratação imediata, que acontecerá conforme lista decrescente de pontuação, entrega dos documentos e aptidão física e mental necessária ao exercício dos atributos do cargo.

10.2. Será automaticamente excluído o candidato quando:

- Não apresentar ao departamento de Recursos Humanos do Município, dentro do prazo determinado;
- Estar inapto, segundo avaliação médica;
- Apresentar impedimentos legal ou constitucional;
- Não possuir pré-requisitos para o cargo, exigido neste Edital para o ingresso no Serviço Público Municipal.

10.3 Qualquer alteração necessária neste edital será publicada em Diário Oficial, publicadas no site da Prefeitura Municipal de Fênix www.fenix.pr.gov.br e fixadas no Edital da Secretaria Municipal de Educação.

10.4 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar o Edital deste certamente, bem como as novas publicações que acontecem no decorrer deste processo, que serão divulgadas no Diário Oficial, no site da Prefeitura Municipal de Fênix, no endereço eletrônico: www.fenix.pr.gov.br e fixadas no edital da Secretaria Municipal de Educação.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Organizadora do Processo Seletivo**, nomeado pelo Decreto Nº 36/2022.

10.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 26 de abril de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

ÉRICA VICENTIN DE SOUZA

Port.123/2022

Secretária Municipal De Educação E Cultura

ANEXO I – CRONOGRAMA

FASES	PRAZOS
Publicação do Edital	27/04/2022
Período de Inscrição	28/04/2022 a 04/05/2022
Análise das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição	05/05/2022
Publicação da Classificação Parcial e das Inscrições Indeferidas	06/05/2022
Apresentação dos Recursos	09/05/2022
Resultado do Julgamento dos Recursos e Divulgação da Classificação Final	10/05/2022
Publicação da Homologação Final	11/05/2022

ANEXO II – DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES**- PROFESSOR (A) DE ARTE:**

Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

Ministrar os dias letivos e hora relógio estabelecido, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola; Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.

ANEXO III – PONTUAÇÃO POR TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO PARA A VAGA DE PROFESSOR (A) DE ARTE:

Títulos	Documentos para comprovação/cargo	Pontos	Até no máximo
Licenciatura em Arte	Diploma de Graduação	70	70
Pós-Graduação "Lato Sensu"	Certificado de especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área de Educação.	Certificado de Especialização (máximo 3 cursos) – 5 pontos por curso	15
Documentos comprobatórios de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização (certificados de curso), concluídos entre 2017 a 2021, na área da Educação.	1 – 10h a 50 horas	05	05
Tempo de Serviço	Documento comprobatório de Tempo de Serviço na função pleiteada neste seletivo. (Tempo Máximo: 10 anos)	0,1 para cada ano trabalhado	1,0

Nota 1: Será pontuado somente: 1 (uma) Graduação, 3 (três) Especializações, Certificados de cursos na área da Educação e 10 (Dez) Anos de Tempo de Serviço na vaga escolhida pelo candidato.

Nota 2: Os certificados anteriores a 2017 serão desconsiderados, devendo o candidato conferir os mesmos.

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO E CURRÍCULO

ESTADO DO PARANÁ – MUNICÍPIO DE FÊNIX
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO – EDITAL 01/2022
CARGO: () Professor (a) de Arte

DADOS PESSOAIS	INSCRIÇÃO N°
1.1 Nome Completo:	
1.2 Nacionalidade:	
1.3 Naturalidade:	
1.4 Data de Nascimento:	
1.5 Estado Civil:	
1.6 RG:	
1.6 CPF:	
1.8 Endereço:	
1.9 Cidade/Estado:	
1.10 Telefone:	
1.11 E-mail:	
2. CURRÍCULO – Relacionar e Anexar as Cópias dos documentos a serem considerados para pontuação:	
Ordem	Título do Documento (Incluir comprovantes de tempo de serviço)
01	
02	

Nota: O candidato poderá usar o verso da ficha para relacionar os demais documentos do currículo em anexo, cópias autenticadas dos documentos. Fênix...../...../.....

Assinatura do Candidato

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:A1C9BDE3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/04/2022. Edição 2505
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>